

ESTADO DA BAHIA - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2023 A ABRIL/2024

DESPESA COM PESSOAL	(Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	LIQUIDADAS													
	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	Abril/24		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	325.788.960,44	331.937.243,85	301.233.443,91	384.209.074,50	315.888.938,67	292.525.719,33	299.337.124,41	662.535.462,08	307.655.781,82	279.944.833,40	307.666.781,16	305.333.440,12	4.114.056.803,69	18.000,00
Pessoal Ativo	238.414.196,94	242.061.034,08	215.024.065,57	275.552.227,76	223.934.868,70	207.399.055,98	207.033.348,33	503.574.411,78	222.640.807,01	195.005.433,40	221.444.495,77	218.319.397,99	2.970.403.343,31	18.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	200.877.157,52	203.946.770,70	176.988.269,25	227.889.349,88	185.045.911,76	173.136.590,91	173.006.094,82	408.505.736,12	188.612.302,69	160.320.822,07	186.225.089,89	183.333.988,74	2.467.888.084,15	18.000,00
Obrigações Patronais	37.537.039,42	38.114.263,38	38.035.796,32	47.662.877,88	38.888.956,94	34.262.465,07	34.027.253,71	95.068.675,66	34.028.504,32	34.684.611,33	35.219.405,88	34.985.409,25	502.515.259,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas	87.374.763,50	89.876.209,77	86.209.376,34	108.656.846,74	91.954.069,97	85.126.663,35	92.303.776,08	158.961.050,50	85.014.974,81	84.939.400,00	86.222.289,39	87.014.042,13	1.143.653.460,38	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.724.993,67	76.685.686,66	72.901.756,60	94.857.476,94	78.389.882,80	71.863.406,28	78.171.680,69	139.694.033,24	71.517.773,78	71.157.792,36	72.539.682,71	73.122.258,89	974.626.424,62	
Pensões	13.649.769,83	13.190.523,11	13.307.621,74	13.799.369,80	13.564.187,17	13.263.257,07	14.132.095,39	19.267.017,06	13.497.201,03	13.781.607,64	13.682.602,68	13.891.783,24	169.027.035,76	
Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	131.443.563,48	96.762.390,63	100.269.303,48	112.493.615,26	98.789.488,60	77.693.114,88	68.227.252,19	278.159.549,55	63.651.746,77	67.492.973,97	67.062.271,64	63.951.920,33	1.226.003.190,78	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	105.657,52	54.202,93	49.899,26	167.980,70	46.594,88	104.868,96	77.272,87	28.721,07	97.925,72	664.991,64	74.653,81	43.109,07	1.515.878,43	
Decorantes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	35.053.717,76	1.910.858,63	1.899.759,91	2.233.414,14	1.914.389,45	1.589.295,54	1.491.625,34	1.252.117,40	1.133.862,71	680.735,67	678.134,87	720.661,91	50.567.593,33	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	32.477.632,91	32.493.277,19	34.078.764,85	32.047.091,06	30.953.516,71	6.810.582,40	6.620.459,85	128.963.722,52	7.312.116,07	10.534.568,38	6.924.030,86	6.978.447,39	338.524.210,19	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.812.555,29	62.304.051,88	64.240.879,46	78.045.129,36	65.874.987,56	69.179.367,98	60.037.894,13	147.914.988,56	55.107.842,27	55.612.658,28	57.055.452,10	56.209.701,96	835.395.506,83	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	194.339.396,96	235.174.853,22	200.964.140,43	271.715.459,24	217.099.450,07	214.832.604,45	231.109.872,22	384.375.912,53	244.004.035,05	212.451.859,43	240.604.509,52	241.381.519,79	2.888.053.612,91	18.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													63.175.492.840,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													95.375.742,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													22.524.776,34	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													63.057.592.321,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													2.888.071.612,91	4,58%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.783.455.539,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.594.282.762,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)													3.405.109.985,35	5,40

FONTE: FIPLAN/SEFAZ/SAF/DICOP, 13/05/2024, 09:46
 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA 1: DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS.

DESSA FORMA, PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS EXECUTADAS ESTÃO SEGREGADAS EM:

- a) DESPESAS LIQUIDADAS, CONSIDERADAS AQUELAS EM QUE HOUVE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART. 63 DA LEI 4320/64;
- b) DESPESAS EMPENHADAS MAS NÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, POR FORÇA DO ART. 35, INCISO II DA LEI 4320/64.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA
 CONTROLADORIA

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
 DIRETORIA DE FINANÇAS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 424, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera o art. 1º do Decreto Judiciário n. 514, de 29 de junho de 2023, que instituiu o Grupo de Trabalho para organização e realização do VI Encontro Nacional de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do quanto disposto nos expedientes nº TJ-ADM-2023/28099 e nº TJ-ADM-2024/28234,

DECIDE

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Judiciário n. 514, de 29 de junho de 2023, que instituiu o Grupo de Trabalho para organização e realização do VI Encontro Nacional de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Institui Grupo de Trabalho para organização e realização do VI Encontro Nacional de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário, com a seguinte composição:

- I. Desembargador Baltazar Miranda Saraiva, Presidente da Comissão Permanente de Segurança, Gestor da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional, que presidirá os trabalhos;
- II. Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Juíza Assessora Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais;

- III. Juíza de Direito Isabella Santos Lago, Coordenadora-Geral da UNICORP;
- IV. Juiz de Direito Isaías Vinícius De Castro Simões, integrante da Comissão Permanente de Segurança e Gestor-Adjunto da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional, que substituirá o presidente do GT em suas ausências ou por delegação;
- V. Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima, Secretário-Geral da Presidência;
- VI. Thais Meireles e Torreão, Secretária-Geral da UNICORP;
- VII. Cristiano Miranda Barreto, Assessor de Cerimonial;
- VIII. Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação da Presidência;
- IX. Tenente Coronel PM Fábio Rodrigo de Melo Oliveira, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional;
- X. Eduardo Gesteira Vaz de Carvalho, Chefe de Gabinete da UNICORP;
- XI. Major PM Ana Patrícia Cardoso Rocha Albuquerque, membro da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional, para secretariar os trabalhos do GT.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de maio de 2024.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 425, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera o art. 1º e acrescenta o art. 1º-A e parágrafos do Decreto Judiciário nº 662, de 29 de setembro de 2020, que instituiu a Comissão para a promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em questões de Gênero e Orientação Sexual do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do quanto disposto no expediente n. TJ-ADM-2024/28640,

DECIDE

Art. 1º. Altera o art. 1º e incisos do Decreto Judiciário nº 662, de 29 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Institui a Comissão para a promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em questões de Gênero e Orientação Sexual do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com a seguinte composição;

- I. 05 (cinco) Magistrados, designados pela Presidência;
- II. Representante da Corregedoria Geral da Justiça;
- III. Representante da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- IV. Representante da Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima;
- V. Representante da Chefia de Gabinete da Presidência;
- VI. Representante da Secretaria-Geral da Presidência;
- VII. Representante da Secretária de Administração;
- VIII. Representante da Secretária de Gestão de Pessoas.
- IX.

Art. 2º Acrescenta o art. 1º-A e parágrafos §1º, 2º 3º ao Decreto Judiciário nº 662/2020, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. A titularidade e a suplência da Presidência da Comissão serão exercidas por magistrado, dentre os 05 (cinco), designados por meio de ato da Presidência do Tribunal.

§1º. Será assegurada a participação de Magistrado representante de Associação, dentre aqueles previstos no inciso I do art. 1º.

§2º Serão designados 02 (dois) servidores para prestar apoio e secretariar os trabalhos, respectivamente.

§3º As Instituições e Órgãos externos poderão indicar representante para integrarem a Comissão, na qualidade de colaboradores externos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de maio de 2024.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente